



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ: 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º

1622, 2001

Campo Mourão,

13/09/01 Horas 14:21

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

L.R. /
D.E.S. /

PROJETO DE LEI Nº 229 /2001

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19/09/2001
[Assinatura]
PRESIDENTE

DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ" A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕE O ANEXO ÚNICO EM APENSO .

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denomina "Grande Lar Paraná", a Região composta pelos Bairros:

- I - Jardim Maria Barletta;
- II - Jardim São Luiz;
- III - Jardim Ipê;
- IV - Jardim Damasco;
- V - Jardim Fernando;
- VI - Jardim Paulino;
- VII - Vila Cândida;
- VIII - Jardim Lar Paraná;
- IX - Jardim Indianopolis;
- X - Jardim Pio XII;
- XI - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira;
- XII - Conjunto Habitacional Parque Verde;
- XIII - Conjunto Habitacional Mendes;
- XIV - Parque Industrial - Augusto Tezelli Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do-PPS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de setembro de 2001.



IZAEL SKOWRONSKI



JUVENAL VIEIRA



MARIA VERCI



SEBASTIÃO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2001

Senhores Vereadores,

Os moradores dos bairros citados, por uma questão de cultura, seja em qualquer bairro que resida, sempre se refere que reside no Lar Paraná.

Tendo em vista que só estamos regulamentando uma nomenclatura, solicitamos o apoio dos nobres Edis, desta Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de setembro de 2001.



IZAEL SKOWRONSKI

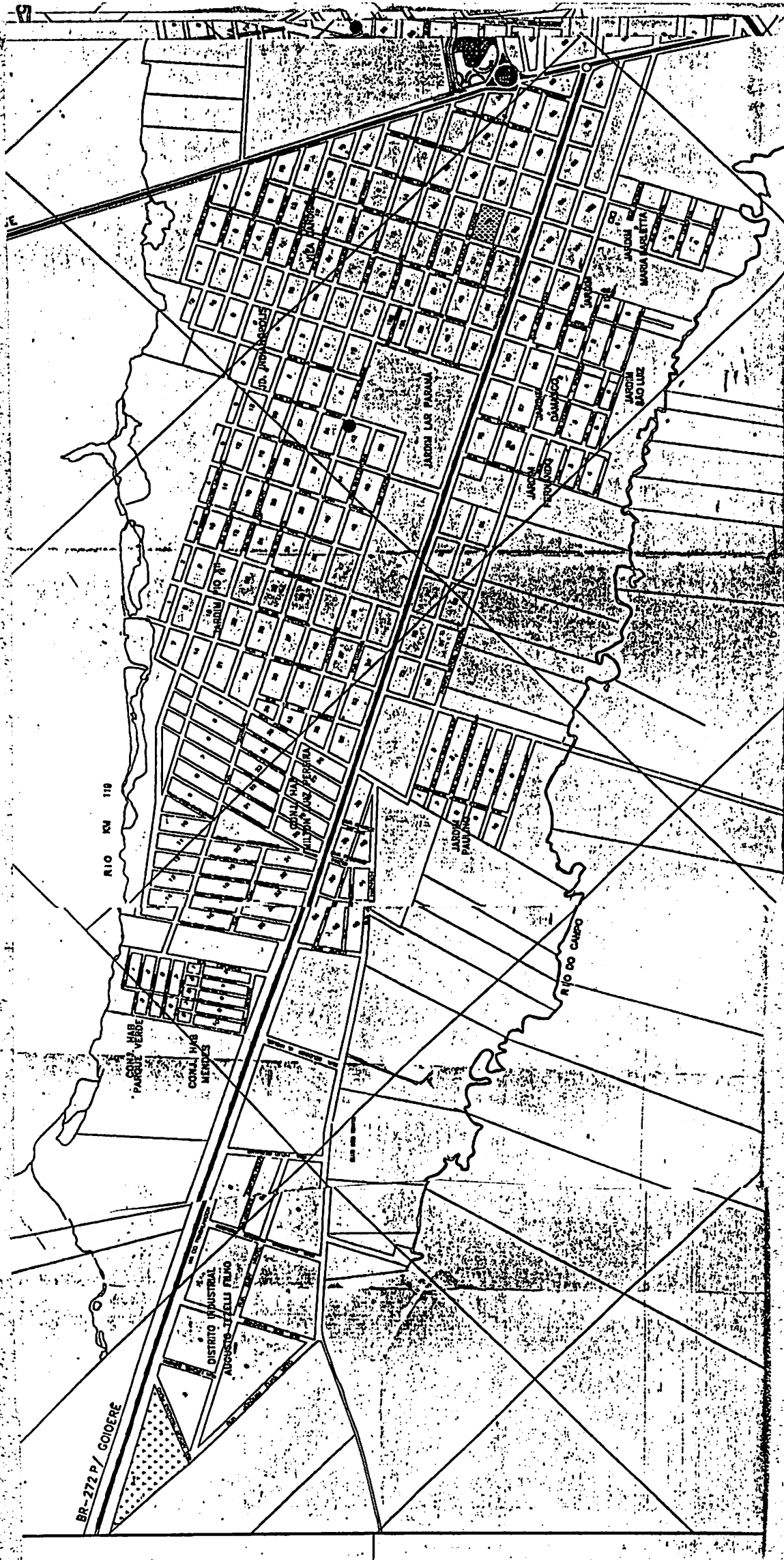


JUVENAL VIEIRA

MARIA VERCI



SEBASTIÃO RIBEIRO



Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17 de setembro de 2001

() Indicação nº	_____ /2.001	☒ Projeto de Lei nº	229 / 2.001
() Indicação Legislativa nº	_____ /2.001	() Projeto de Resolução	_____ /2.001
() Requerimento	_____ /2.001	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2.001
() Outros	_____ /2.001	() Moção nº	_____ /2001

AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- () Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no.....do PPA.

Parecer prolatado em 17/09/2001

- ☒ Favorável à tramitação.
- ☒ Favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo.
- () Contrário à tramitação.
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

MARCO AURELIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 - C N P J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br e-mail : legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 229/2001

AUTORIA DOS VEREADORES: IZABEL SKOWRONSKI, JUVENAL VIEIRA, MARIA
VERCI RIBEIRO E SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

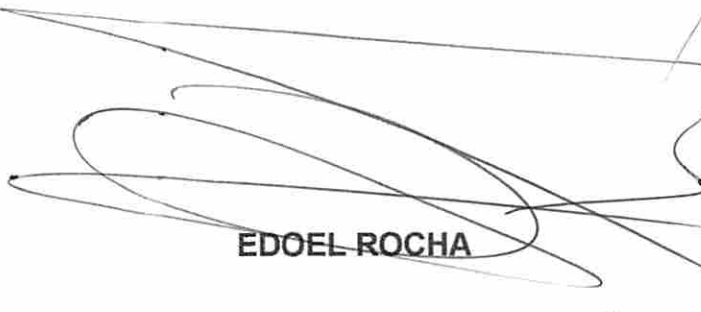
Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 229/2001, protocolado sob nº 1622/2001, em 13 de setembro do corrente ano, que: **"DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ" A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕEM O ANEXO ÚNICO EM APENSO."**

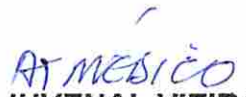
VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, considerando a inexistência de óbices, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 1º de outubro de 2001.


SIDNEI JARDIM
Relator


EDOEL ROCHA


JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 229/2001

AUTORIA DOS VEREADORES IZABEL SKOWRONSKI, JUVENAL VIEIRA, MARIA
VERCI RIBEIRO E SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATOR: SALVADOR MARTINS

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 229/2001, protocolado sob o nº 1622/2001 em 13 de setembro de 2001, que **DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ" A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕEM O ANEXO ÚNICO EM APENSO.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria, verificamos que a mesma respeita o aspecto econômico e de ordem social. Haja vista a inexistência de óbices e que a mesma é legal, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

**SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ, em 3 de outubro de 2001.**


SALVADOR MARTINS

Relator


EDSON BATTILANI


SEBASTIÃO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1622/2001	PROJETO DE LEI Nº 229/2001.
------------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 9 2001	Legislação e Relações Ordem Econômica e Social	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
8 10 2001	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO		
9 10 2001	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Edoel			X
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael			
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal			X
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Sidnei	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			X
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho			X
Idê	X		
Izael			
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal			X
Kehl			X
Gustavo			X
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Sidnei	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

PPS

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 229/2001

Autoria do: Deputados: Izail, Juvenal, Vera e Sebastião

Correção nos seguintes pontos:

Projeto aprovado com correções em anexo.

Campo Mourão, em 22 / Outubro /2001.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ: 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1622, 2001

Campo Mourão, 13/09/01 Horas: 14:21

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

L.R. [Assinatura]
D.E.S. [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 229 /2001

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19/09/2001
[Assinatura]
PRESIDENTE

DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ" A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕE O ANEXO ÚNICO EM APENSO.

*Adição MR
ESPAÇO*

[Assinatura]

[Assinatura]

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denomina "Grande Lar Paraná", a Região composta pelos Bairros:

b (minúscula)

Região (minúscula)

- I - Jardim Maria Barletta;
- II - Jardim São Luiz;
- III - Jardim Ipê;
- IV - Jardim Damasco;
- V - Jardim Fernando;
- VI - Jardim Paulino;
- VII - Vila Cândida;
- VIII - Jardim Lar Paraná;
- IX - Jardim Indianópolis; *(acento agudo)*
- X - Jardim Pio XII;
- XI - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira;
- XII - Conjunto Habitacional Parque Verde;
- XIII - Conjunto Habitacional Mendes;
- XIV - Parque Industrial - Augusto Tezelli Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

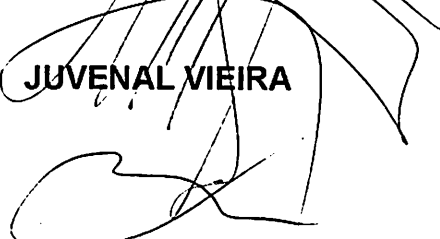
Art. 2º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de setembro de 2001.



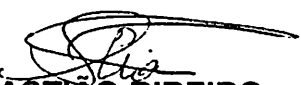
IZAEL SKOWRONSKI



JUVENAL VIEIRA



MARIA VERCI



SEBASTIÃO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 229/2001

DENOMINA "GRANDE LAR PARANÁ" A REGIÃO COMPOSTA PELOS BAIRROS CONTIDOS EM PLANTA QUE COMPÕE O ANEXO ÚNICO, EM APENSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º

- Denomina "Grande Lar Paraná", a região composta pelos bairros:

- I** - Jardim Maria Barletta;
- II** - Jardim São Luiz;
- III** - Jardim Ipê;
- IV** - Jardim Damasco;
- V** - Jardim Fernando;
- VI** - Jardim Paulino;
- VII** - Vila Cândida;
- VIII** - Jardim Lar Paraná;
- IX** - Jardim Indianópolis;
- X** - Jardim Pio XII;
- XI** - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira;
- XII** - Conjunto Habitacional Parque Verde;
- XIII** - Conjunto Habitacional Mendes;
- XIV** - Parque Industrial – Augusto Tezelli Filho.

Art. 2º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2001.


Izael Skowronski
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 646/2001

DE 07/12/2001

LEI Nº 1412

De 4 de dezembro de 2001

Denomina "Grande Lar Paraná" a região composta pelos bairros contidos em planta que compõe o anexo único, em apenso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

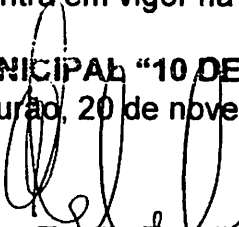
LEI:

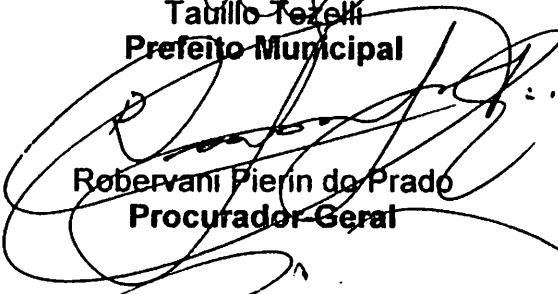
Art. 1º Denomina "Grande Lar Paraná", a região composta pelos bairros:

- I** - Jardim Maria Barletta;
- II** - Jardim São Luiz;
- III** - Jardim Ipê;
- IV** - Jardim Damasco;
- V** - Jardim Fernando;
- VI** - Jardim Paulino;
- VII** - Vila Cândida;
- VIII** - Jardim Lar Paraná;
- IX** - Jardim Indianópolis;
- X** - Jardim Pio XII;
- XI** - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira;
- XII** - Conjunto Habitacional Parque Verde;
- XIII** - Conjunto Habitacional Mendes;
- XIV** - Parque Industrial – Augusto Tezelli Filho.

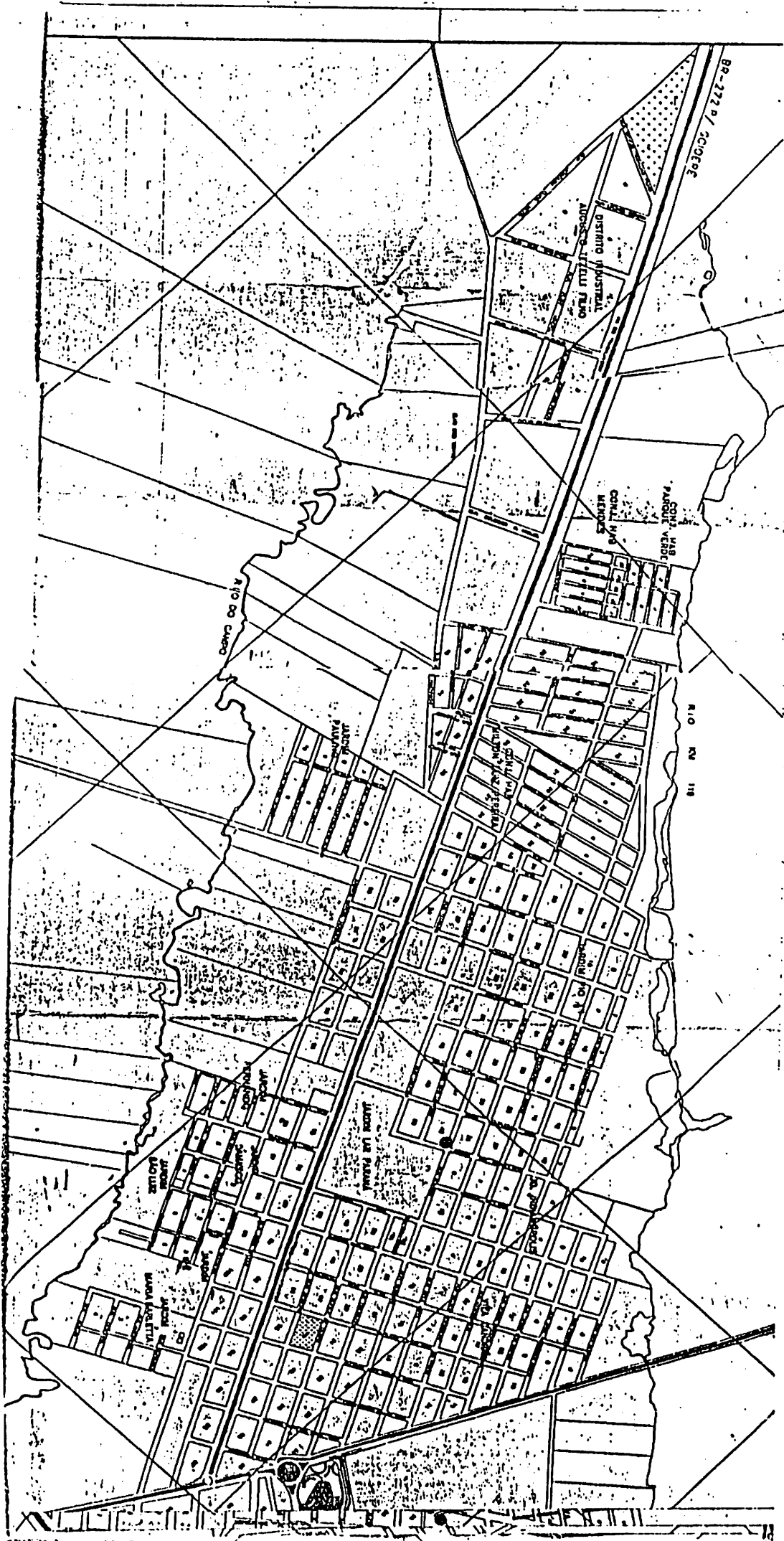
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de novembro de 2001


Tautilo Tezelli
Prefeito Municipal


Rebervani Pierin do Prado
Procurador-Geral


Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



LEI Nº 1412

De 4 de dezembro de 2001

Denomina "Grande Lar Paraná" a região composta pelos bairros contidos em planta que compõe o anexo único, em anexo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina "Grande Lar Paraná", a região composta pelos bairros:

- I - Jardim Maria Barletta;
- II - Jardim São Luiz;
- III - Jardim Ipê;
- IV - Jardim Damasco;
- V - Jardim Fernando;
- VI - Jardim Paulino;
- VII - Vila Cândida;
- VIII - Jardim Lar Paraná;
- IX - Jardim Indianópolis;
- X - Jardim Pio XII;
- XI - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira;
- XII - Conjunto Habitacional Parque Verde;
- XIII - Conjunto Habitacional Mendes;
- XIV - Parque Industrial - Augusto Tezelli Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 4 de dezembro de 2001

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**

Ricardina Dias - **Secretária do Planejamento**